

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
mm

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2022

Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando à cedência de servidor.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando à cedência de servidor.

Art. 2º - Fica referendado o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é a prorrogação por um ano da cedência da servidora para realizar trabalhos cartorários e atendimento aos eleitores na 148ª Zona Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 6 de julho de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00002
sm

JUSTIFICATIVA

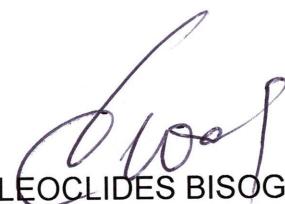
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 441/2022-GAB, de 1º de julho de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é a prorrogação por um ano da cedência da servidora para realizar trabalhos cartorários e atendimento aos eleitores na 148ª Zona Eleitoral.

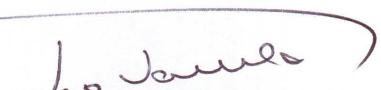
Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 6 de julho de 2022.


LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTESSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



Ofício nº 441/2022-GAB

Toledo, 1º de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

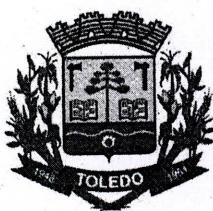
Assunto: Encaminha cópia de Aditivo ao Termo de Convênio.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Encaminhamos cópia do 1º Termo Aditivo, para anexar ao Termo de Convênio celebrado entre esta municipalidade e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, cujo objeto é prorrogação de prazo da cedência de servidora pública municipal, para referendo desse Legislativo.
2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI N° 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XIII

Toledo, 28 de Junho de 2022

Edição nº 3.266

Página 12 de 29



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Iº TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Considerando o contido no Ofício nº 31/2022 – Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, a fundamentação e os despachos nele exarados,

A Prefeitura Municipal de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, já qualificados no termo de convênio firmado em 30 de junho de 2021, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município em 20 de setembro de 2021, cujo objeto é a cedência de servidor, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao convênio nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado por 1 (um) ano, a cedência da servidora pública municipal Andrcia Paulina de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Matrícula 787801, à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, com início em 17 de agosto de 2022 e término em 16 de agosto de 2023, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

DO REFERENDO:

Este Aditivo de Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e da Lei nº 2200/2015.

Os demais itens do convênio permanecem inalterados.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 14 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz da 148ª Zona Eleitoral

TESTEMUNHAS

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Considerando o contido no Ofício nº 31/2022 – Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, a fundamentação e os despachos nele exarados,

A Prefeitura Municipal de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, já qualificados no termo de convênio firmado em 30 de junho de 2021, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município em 20 de setembro de 2021, cujo objeto é a cedência de servidor, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao convênio nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado por 1 (um) ano, a cedência da servidora pública municipal Andreia Paulina de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Matrícula 787801, à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, com início em 17 de agosto de 2022 e término em 16 de agosto de 2023, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

DO REFERENDO:

Este Aditivo de Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e da Lei nº 2200/2015.

Os demais itens do convênio permanecem inalterados.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 14 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz da 148ª Zona Eleitoral

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

06
mm

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, visando à cedência de servidor para prestação de serviços na 148ª Zona Eleitoral.

PARTES CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 148ª ZONA ELEITORAL DE TOLEDO, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral da 148º Zona Eleitoral, Juiz Eleitoral Rodrigo Rodrigues Dias.

MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais;

Considerando o que dispõe o **caput** do artigo 99 e seu inciso I da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo);

Considerando a Lei Federal nº 6.999/1982;

Considerando a Resolução TSE nº 23.523/2017;

Considerando o contido no Ofício nº 29/2021 – Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, a fundamentação e os despachos nele exarados;

Considerando a imperiosa necessidade dos trabalhos cartorários e de atendimento aos eleitores, em face do reduzido número de servidores lotados nesta Zona Eleitoral e dos sucessivos pleitos eleitorais, ensejando o aumento no volume de atividades a serem gerenciadas e executadas pelo cartório eleitoral;

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo da servidora **ANDREIA PAULINA DE OLIVEIRA**, nos termos e condições abaixo estabelecidos.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

00007
vm

DO OBJETO:

O Município de Toledo cede a **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUÍZO DA 148ª ZONA ELEITORAL**, com ônus para a origem, a servidora **ANDREIA PAULINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, para realizar trabalhos cartorários e atendimento aos eleitores na 148ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único – Durante o período de cedência da servidora referida nesta cláusula, será definida entre os convenentes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução deste Convênio, compete ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**:

a) ceder o servidor mencionado no objeto deste Convênio a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, no período de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022;

São obrigações da JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUÍZO DA 148ª ZONA ELEITORAL

a) efetuar o controle rigoroso da frequência da servidora cedida, conforme horário de expediente e de atendimento ao público por ele fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas, cabendo a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral enviar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês o relatório de frequência do mês anterior à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo;

b) comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer na **Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral**;

c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, a avaliação de desempenho da servidora cedida, preenchendo e assinando os formulários próprios;

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio tem início em 17 de agosto de 2021 e com término em 16 de agosto de 2022, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

Página 2 de 3





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliido mediante acordo das partes convenientes.

DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 30 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

RODRIGO RODRIGUES Assinado de forma digital por
DIAS:10611
RODRIGO RODRIGUES DIAS:10611
Dados: 2021.07.12 17:17:55-03'00'
RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz da 148º Zona Eleitoral

Testemunhas

